



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1217/16

Dispõe sobre: “cria um crédito adicional especial”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

01 – Chefia do Gabinete

01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.002 – Manutenção de Unidade

3.3.90.30.00.00.00.2.100 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com anulação parcial da seguinte dotação.

01 – Chefia do Gabinete

01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.002 – Manutenção de unidade

3.3.90.39.00.00.00.1.110 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica.. R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de abril de 2016.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Jonas Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete